


Relatório Anual do
Agente Fiduciário
2025

planner 

PLASCAR INDÚSTRIA DE
COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
2ª Emissão de Notas Comerciais

1. Características da Emissão

PARTICIPANTES	
EMISSIONORA	PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
DEVEDORA	PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
COORDENADOR(ES)	GALAPAGOS CAPITAL DTVM S.A.
ESCRITURADOR	PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
LIQUIDANTE	PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
CUSTODIANTE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	
DATA EMISSÃO	30/09/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	04/10/2024
DATA VENCIMENTO	15/09/2027
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	55.000.000,00
QUANTIDADE	55.000
EMISSÃO	1
SÉRIES	ÚNICA
CLASSE	N/A
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	
CÓDIGO DO ATIVO	NC002400WVF
CÓDIGO DO ISIN	BRPICPNCM0B4
SÉRIE	ÚNICA
DATA EMISSÃO	30/09/2024
DATA INTEGRALIZAÇÃO	04/10/2024
DATA VENCIMENTO	15/09/2027
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	55.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	55.000,00
PREÇO UNITÁRIO ¹	603,82353414
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	EMISSÃO PÚBLICA
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 8,00%

¹ no último dia útil do ano

2. Posição de ativos em 31/12/2025

EMITIDOS	EM TESOURARIA	CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	CONVERTIDOS	RESGATADOS	EM CIRCULAÇÃO
55.000	0	0	0	0	55.000

3. Destinação dos Recursos

Os recursos captados pela Emitente, por meio da integralização das Notas Comerciais, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Oferta (“Recursos Líquidos”) serão destinados da seguinte forma: (i) resgate antecipado integral das notas comerciais emitidas pela Emitente, nos termos do “Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Onze Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, da Plaspar Indústria de Componentes Plásticos Ltda.”, celebrado entre a Emitente, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 22.610.500/0001-88), na qualidade de agente fiduciário (“Vórtx”) e a Avalista em 13 de maio de 2022, conforme aditado em 13 de julho de 2022, em 14 de julho de 2022 e em 08 de agosto de 2023 (“NC da Primeira Emissão”, “Termo da Primeira Emissão de NC”, respectivamente), com a consequente liberação das garantias constituídas em garantia das NC da Primeira Emissão (“Resgate NC da Primeira Emissão”); e (ii) o valor remanescente após a liquidação integral da NC da Primeira Emissão, será utilizado para capital de giro da Emitente (“Destinação dos Recursos”).

4. Relatório de Rating

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

5. Pagamentos Efetuados em 2025 (Valores Unitários)

DATA DO PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PRÊMIO
15/01/2025	14,04771641	27,77774917	0,00000000	0,00000000
17/02/2025	16,06568891	27,77777781	0,00000000	0,00000000
17/03/2025	12,42132457	27,77772226	0,00000000	0,00000000
15/04/2025	14,57369265	7,30083383	0,00000000	0,00000000
15/05/2025	13,21169274	28,48408063	0,00000000	0,00000000
16/06/2025	15,01718061	28,48364625	0,00000000	0,00000000
15/07/2025	13,26819868	28,48385408	0,00000000	0,00000000
15/08/2025	14,73475164	28,48422547	0,00000000	0,00000000
15/09/2025	12,92490636	28,48386999	0,00000000	0,00000000
15/10/2025	13,00435003	28,48409786	0,00000000	0,00000000
17/11/2025	13,03457720	28,48368918	0,00000000	0,00000000
15/12/2025	10,28185356	28,48415269	0,00000000	0,00000000

6. Índices e Limites Financeiros

ÍNDICES FINANCEIROS	1T2025	2T2025	3T2025	4T2025
DIV LIQ / EBITDA	<=4,5	<=4,5	<=4,5	<=4,5
APURADO	4,07	5,18	14,00	3,98
STATUS	ENQUADRADO	DESENQUADRADO	DESENQUADRADO	ENQUADRADO

* 2T2025 foi tratado em AGD 04/08/2025

*3T2025 foi tratado em AGD 09/01/2026

7. Garantias

GARANTIA	CONSTITUIÇÃO	EXEQUIBILIDADE	SUFICIÊNCIA	VALOR
Cessão Fiduciária de Recebíveis Stellantis e Contas Vinculadas	Sim	Sim	Não	R\$ 291.400,40

Dos direitos creditórios decorrentes (i) de todos os pedidos de compra, presentes e futuros, realizados pela FCA Fiat Chrysler Automóveis Latd dos direitos creditórios relativos aos pedidos de compra da Stellanntis cujos produtos sejam produzidos pela Plascar Jundiaí e/ou pela Plascar Betim serão objeto da Cessão Fiduciária; (ii) dos recursos depositados nas contas correntes nº 00104432-2 mantidas na Vórtx DTVM.

Decorrentes (i) dos recursos depositados nas contas correntes nº 00104432-2 mantidas na Vórtx DTVM.

O valor foi atribuído com base no extrato da Conta Vinculada, referente a dezembro de 2025 e a razão de garantia cumprida conforme índice de Cobertura Mensal Mínimo de 100% do Saldo do Valor Nominal Unitário e Banda Inferior de 60% do Saldo do Valor Nominal Unitário.

8. Verificação do Lastro

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

9. Assembleias de Titulares do Ativo

AGT – 18/03/2025 – Assembleia aberta e suspensa para deliberar a alteração do cronograma de pagamento previsto no Anexo I ao Termo de Emissão, de modo a incluir a carência de uma parcela de amortização.

AGT – 28/03/2025 – Assembleia para aprovar a alteração do cronograma de pagamento previsto no Anexo I ao Termo de Emissão.

AGT – 04/08/2025 – Assembleia aprovou (i) a não declaração de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, em razão da não realização do Reforço de Garantia decorrente do desenquadramento do Índice de Cobertura Mensal nos meses de junho e julho de 2025; (ii) concessão de waiver quanto à obrigação de Amortização Extraordinária Compulsória prevista no Contrato de Cessão Fiduciária pelo mesmo motivo; (iii) a dispensa da retenção e bloqueio da Conta Vinculada Principal em razão do desenquadramento do índice em julho de 2025, considerando que os valores retidos em junho serão utilizados para pagamento da PMT de julho; e (iv) a alteração da tabela do Contrato de Cessão Fiduciária para modificar o Índice de Cobertura Mensal Mínimo aplicável à operação.

10. Alterações Estatutárias e Eventos Societários

Conforme informações disponibilizadas pela Emissora, ocorreu alterações estatutárias em 01/08/2025.

11. Status da emissão

Descumprida, visto que até a entrega do presente relatório não foi verificado o recebimento de (i) o Terceiro Aditamento do Termo de Emissão; (ii) o Primeiro Aditamento da Cessão Fiduciária.

12. Declaração do Agente Fiduciário

A Planner declara que se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário desta emissão, e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício de sua função.

Este relatório foi elaborado em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aplicável, com base nas informações e documentos legais disponibilizados pelo Emissor, os quais encontram-se à disposição para consulta junto ao Agente Fiduciário.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira do Emissor, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório, são procedentes da nossa análise acerca dos documentos da operação e eventuais aditamentos, não implicando em obrigação legal ou financeira.

Para mais informações e acesso aos documentos da emissão, sugerimos acessar o site <https://www.planner.com.br/solucoes-corporativas/fiduciario/> ou entrar em contato pelo e-mail agentefiduciario@planner.com.br

São Paulo, abril de 2026

Planner Corretora de Valores S.A.

Agente Fiduciário

13. Informações Obrigatórias face ao disposto no Art. 15º da Resolução CVM Nº 17/21 e Artigo 68, Parágrafo 1º, Alínea B da Lei 6.404/76:

<p>1) Inciso I do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento”:</p>	<p>Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia. Eventuais inadimplementos encontram-se listados no presente relatório.</p>
<p>2) Inciso II do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários”:</p>	<p>Informação disponível no “Alterações Estatutárias e Eventos Societários”.</p>
<p>3) Inciso III do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor”:</p>	<p>Informação disponível no item “Índices e Limites Financeiros”.</p>
<p>4) Inciso IV do Artigo 15º da Resolução 17/21 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período:</p>	<p>Informações disponível no item " Posição de ativos em 31/12/2025", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.</p>
<p>5) Inciso V do Artigo 15º da Resolução 17/21 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período:</p>	<p>Informação disponível no item “Pagamentos Efetuados em 2025 (Valores Unitários)”</p>
<p>6) Inciso VI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver:</p>	<p>Foi constituído Fundo de Reserva.</p>

<p>7) Inciso VII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor:</p>	<p>Informação disponível no item "Destinação dos Recursos".</p>
<p>8) Inciso VIII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver:</p>	<p>Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.</p>
<p>9) Inciso IX do Artigo 15º da Resolução 17/21 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente:</p>	<p>Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.</p>
<p>10) Inciso X do Artigo 15º da Resolução 17/21 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:</p>	<p>Informação disponível no item "Garantias".</p>
<p>11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:</p>	<p>Informação disponível no item "Outras Emissões".</p>
<p>12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função:</p>	<p>Declaração disponível no item "Declaração do Agente Fiduciário".</p>

14. Outras Emissões

Não há outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pelo Emissor, por Sociedade Coligada, Controlada, Controladora ou Integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como Agente Fiduciário no período.